



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
Câmara Municipal “José Serafhim”
Catiguá/Estado de São Paulo

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ-SP

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 002/2021, de INICIATIVA DO VEREADOR
CLEONIR JOSÉ TRAZZI

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE LÂMPADAS DE LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM TODA A CIDADE DE CATIGUÁ, E EM NOVOS LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ APROVA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de que tanto na cidade de Catiguá, como nos novos loteamentos e empreendimentos imobiliários do Município de Catiguá utilizem lâmpadas de LED (DIODO EMISSOR DE LUZ) na rede de iluminação pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por rede de iluminação pública compreendem-se os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

ART. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em um prazo de 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Catiguá, aos quinze dias do mês de Abril de 2021.

CLEONIR JOSÉ TRAZZI
VEREADOR